



### SUMÁRIO *TC.DF*

CÂMARA LEGISLATIVA.....	1
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	12
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	14
SECRETARIA DA FAZENDA.....	15
SECRETARIA DE SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	16
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	20
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	21
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	22

### CÂMARA LEGISLATIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 039, DE 1991

**Altera a Resolução nº 012/91 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — O artigo 8º da Resolução nº 012, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º — Finda a votação em 1º turno, passará a ser obedecido o seguinte calendário para a votação em 2ª turno:

- a) dia 02.05.91 — Apresentação texto pela Relator, até às 18 horas;
- b) dia 03.05.91 — Início do prazo para apresentação de Emendas;
- c) dia 07.05.91 — Fim do prazo para apresentação de Emendas às 24 horas;
- d) dia 13.05.91 — Distribuição do parecer sobre as Emendas às 24 horas;
- e) dia 15.05.91 — Fim do prazo de apresentação de destaques **às 12 horas** à 3ª Secretaria e **às 15 horas** início da votação em 2º turno”.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa, 30 de abril de 1991  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.164 DE 30 DE abril DE 1991

Regulamenta o instituto da promoção dos integrantes da Carreira Assistência Jurídica das Fundações Públicas do Distrito Federal, dos Procuradores Autárquicos e dos Assistentes Jurídicos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### DECRETA:

Art. 1º - Aos integrantes da Carreira Assistência Jurídica das Fundações Públicas do Distrito Federal de que trata a Lei nº 125, de 29 de outubro de 1990, aos Procuradores Autárquicos e Assistentes Jurídicos, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, aplica-se o instituto da promoção funcional, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Os cargos das classes intermediárias e finais da Carreira e do Grupo referidos no artigo anterior, vagos ou que vagarem serão providos mediante promoção, alternadamente, pelos critérios de merecimento e antigüidade na classe.

Parágrafo único - As promoções de que trata este artigo serão efetivadas em Decreto do Governador do Distrito Federal, observando-se:

- I - nas promoções por merecimento, a livre escolha dentre os candidatos indicados em lista triplíce, elaborada por Comissões de Promoção, a serem constituídas no âmbito da Procuradoria Geral, Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Departamento de Trânsito do Distrito Federal e Fundações Públicas do Distrito Federal, pelos respectivos dirigentes;
- II - nas promoções por antigüidade na classe, a lista elaborada pelo respectivo órgão setorial de pessoal.

Art. 3º - Entende-se por antigüidade na classe o tempo de efetivo exercício em cargo da mesma carreira ou categoria, deduzidas quaisquer interrupções, salvo as motivadas por licença e disponibilidade remunerada, comissão, exercício de mandato legislativo ou executivo, férias ou suspensão em virtude de processo criminal, quando não ocorrer condenação.

Art. 4º - A promoção por antigüidade recairá no servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo, apurado até a data em que ocorrer a vacância.

Parágrafo único - Quando ocorrer empate na classificação por antigüidade terá preferência, sucessivamente, o servidor:

- I - de maior tempo no cargo;
- II - de maior tempo na Carreira ou no Grupo a que se refere o artigo 1º;
- III - de maior tempo de serviço público prestado ao Distrito Federal;
- IV - de maior tempo de serviço público;
- V - o mais idoso.

Art. 5º - Para promoção por merecimento, deverão ser observados, quando da elaboração da lista tríplice a que se refere o artigo 2º, parágrafo único, inciso I, dentre outros, os seguintes atributos:

- I - eficiência demonstrada pelo servidor no desempenho do cargo e de outras funções de natureza técnica;
- II - exercício de cargo de natureza especial, de cargo em comissão da categoria direção superior e outras funções ou atividades relevantes de natureza jurídica;
- III - o desempenho de serviço público relevante definido no artigo 147 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963;
- IV - maior antigüidade na respectiva carreira;
- V - elaboração, no exercício do cargo que pertence, de trabalhos forenses de reconhecido valor.

Art. 6º - As promoções serão realizadas de dois em dois meses, com efeitos a partir da data da abertura da vaga a ser preenchida, desde que atendido o requisito do artigo 8º.

Art. 7º - Ocorrida vaga na classe final serão consideradas abertas, na mesma data, as decorrentes na primeira classe e nas intermediárias.

Art. 8º - O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo em decorrência de:

- I - licença com perda de vencimento;
- II - suspensão disciplinar ou preventiva;
- III - prisão administrativa ou decorrente de condenação judicial, com trânsito em julgado;
- IV - viagem ao exterior, com perda dos vencimentos.

Parágrafo único - Consideram-se períodos corridos, para os efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data sem qualquer dedução na contagem.

Art. 9º - O órgão setorial de pessoal da unidade de lotação do servidor, atendidas as diretrizes do órgão central de pessoal, fará publicar no "Diário Oficial do Distrito Federal", na primeira quinzena dos meses ímpares, a classificação por ordem de antigüidade dos servidores que estiverem concorrendo à promoção.

Art. 10 - As comissões de promoção de que trata o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º deste Decreto, serão constituídas de três servidores integrantes da Carreira Assistência Jurídica das Fundações Públicas do Distrito Federal e do Grupo Serviços Jurídicos.

§ 1º - Os membros das Comissões e os respectivos Presidentes, serão escolhidos mediante eleição, por voto secreto, pelos servidores referidos no caput deste artigo, que se encontrarem no efetivo exercício de seus cargos.

§ 2º - Os integrantes das Comissões serão eleitos na segunda quinzena do mês de agosto dos anos representados por números ímpares e exercerão mandatos de dois anos, vedada a reeleição.

§ 3º - Serão considerados suplentes, os candidatos não eleitos, em ordem decrescente, dos respectivos totais de votos obtidos.

§ 4º - As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, sendo assegurado ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

Art. 11 - Compete às Comissões de que trata o art. 10 elaborar as listas tríplices referidas no inciso I, do parágrafo único, do art. 2º.

Art. 12 - Independentemente da apuração do merecimento e da antigüidade, será concedida, em 1º de maio de 1991, promoção para a classe imediatamente superior a que se encontrar, aos integrantes da Carreira e do Grupo de que trata o art. 1º deste Decreto, inclusive aos aposentados até 30 de abril de 1991.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ELIZABET GARCIA CAMPOS

DECRETO N.º 13.165 DE 30 DE abril DE 19 91

Regulamenta o instituto da ascensão funcional das carreiras que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se o presente Regulamento, que trata do instituto da ascensão funcional, aos servidores pertencentes às seguintes carreiras:

- I - Policial Civil do Distrito Federal (Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985);
- II - Finanças e Controle (Lei nº 13, de 30 de dezembro de 1988);
- III - Orçamento (Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1988);
- IV - Fiscalização e Inspeção (Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989);
- V - Auditoria Tributária (Lei nº 33, de 12 de julho de 1989);
- VI - Apoio às Atividades Jurídicas (Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989);
- VII - Administração Pública do DF (Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989);
- VIII - Atividades Rodoviárias no DER-DF (Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989);
- IX - Administração Pública na FZDF (Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989);
- X - Assistência à Educação na FEDF (Lei nº 83, de 29 de dezembro de 1989);
- XI - Assistência Pública em Serviços Sociais (Lei nº 85, de 29 de dezembro de 1989);

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 - PABX: 225-6830 - Ramal 312 e  
225-7055 - Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 20,00  
Assinatura trimestral.....Cr\$ 1.000,00  
Porte pela ECT.....Cr\$ 2.572,00

- XII - Administração Pública na FCDF (Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1989);
- XIII - Atividades Culturais na FCDF (Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1989); e
- XIV - Assistência Pública à Saúde do DF (Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989).

Art. 2º - A ascensão funcional consiste na elevação do servidor do cargo a que pertencem para outro da mesma carreira.

Art. 3º - Somente poderá concorrer à ascensão funcional o servidor que estiver localizado no último padrão da última classe do cargo a que pertencer.

Parágrafo único - A exigência de que trata o caput deste artigo não se aplica excepcionalmente à primeira ascensão, a ser realizada após a implantação das carreiras.

Art. 4º - A ascensão funcional far-se-á mediante concurso público, em que se exigirá do servidor habilitação profissional ou escolaridade estabelecida para o ingresso no cargo a que concorrer.

Art. 5º - A localização do servidor no novo cargo ocorrerá em padrão correspondente a vencimento imediatamente superior ao que se encontrava.

Art. 6º - A classificação dos candidatos à ascensão funcional far-se-á pela nota obtida no concurso público.

§ 1º - Havendo empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

- I - de maior tempo no cargo que ocupe;
- II - de maior tempo de serviço público na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal; e
- III - de maior tempo de serviço público.

§ 2º - Na apuração desses critérios, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

Art. 7º - A Administração reservará um terço das vagas existentes para os servidores concorrentes a ascensão funcional, os quais terão classificação distinta dos demais candidatos.

§ 1º - Para a primeira ascensão a que se refere o parágrafo único do art. 3º, a Administração reservará dois terços das vagas existentes.

§ 2º - As vagas referidas no caput deste artigo e no seu § 1º, que não forem providas, serão automaticamente destinadas à clientela externa.

§ 3º - As vagas destinadas à clientela externa que não forem providas por insuficiência de pessoal habilitado, poderão ser revertidas à clientela interna.

Art. 8º - Para efeito de ascensão funcional verificar-se-á a vaga na data:

- I - da aposentadoria ou do falecimento do servidor;
- II - da publicação do ato que exonerar ou demitir o servidor;
- III - da criação do cargo; e
- IV - da vigência do ato de ascensão funcional.

Art. 9º - O candidato de clientela interna aprovado em concurso público e que não tenha ascendido por insuficiência de vaga, será registrado em lista própria, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, onde aguardará convocação, quando da abertura de novas vagas.

Art. 10 - Os efeitos financeiros da ascensão funcional vigorarão a partir da data de publicação do respectivo ato.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se o Decreto nº 6.342, de 27 de outubro de 1981, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS KÖRIZ/

ELIZABET GARCIA CAMPOS

DECRETO Nº 13.166 DE 30 DE abril DE 1991

Regulamenta os institutos da progressão e da promoção funcionais das carreiras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se o presente Regulamento, que trata dos institutos da progressão e promoção funcionais, aos servidores pertencentes às seguintes carreiras:

- I - Policial Civil do Distrito Federal (Decreto Lei nº 2266, de 12 de março de 1985);
- II - Finanças e Controle (Lei nº 13, 30 de dezembro de 1988);
- III - Orçamento (Lei nº 14, 30 de dezembro de 1988);
- IV - Fiscalização e Inspeção (Lei nº 39, 06 de setembro de 1989);
- V - Auditoria Tributária (Lei nº 33, 12 de julho de 1989);
- VI - Apoio às Atividades Jurídicas (Lei nº 43, 19 de setembro de 1989);
- VII - Administração Pública do DF (Lei nº 51, 13 de novembro de 1989);
- VIII - Atividades Rodoviárias no DER-DF (Lei nº 68, 22 de dezembro de 1989);
- IX - Atividades de Trânsito no DETRAN (Lei nº 69, 22 de dezembro de 1989);
- X - Administração Pública da FZDF (Lei nº 82, 29 de dezembro de 1989);
- XI - Assistência à Educação na FEDF (Lei nº 83, 29 de dezembro de 1989);
- XII - Assistência Pública em Serviços Sociais do DF (Lei nº 85, 29 de dezembro de 1989);
- XIII - Administração Pública da FCDF (Lei nº 86, 29 de dezembro de 1989);
- XIV - Atividades Culturais da FCDF (Lei nº 86, 29 de dezembro de 1989);
- XV - Assistência Pública à Saúde do DF (Lei nº 87, 29 de dezembro de 1989).

DA PROGRESSÃO

Art. 2º - A progressão funcional consiste na mudança do servidor do padrão em que se encontra para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, aplicado o critério da antiguidade.

Parágrafo único - A progressão funcional por antiguidade far-se-á a cada doze meses de efetivo exercício prestado no cargo da carreira a que pertencer o servidor, quando se tratar de cargos com estrutura superior a vinte e um padrões e de dezoito meses para os demais cargos.

Art. 3º - Será considerado como de efetivo exercício, para efeito de progressão por antigüidade, o afastamento ocorrido em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) convocação para júri e para outros serviços obrigatórios por lei;
- e) licença prêmio;
- f) licença para tratamento de saúde não superior a trinta dias;
- g) licença à maternidade, à paternidade, ao servidor acidentado em serviço, atacado de doença profissional ou doença especificada em lei; e
- h) cursos no interesse da Administração.

#### DO INTERSTÍCIO

Art. 4º - O interstício para a progressão por antigüidade será computado em períodos corridos de doze e de dezoito meses, na forma prevista no parágrafo único do artigo 2º, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo em decorrência de:

- I - licença com perda de vencimento;
- II - suspensão disciplinar ou preventiva;
- III - prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
- IV - viagem ao exterior, com perda dos vencimentos;
- V - licença para tratamento de saúde por período superior a trinta dias, quando se tratar de doença não especificada em lei, não decorrente de acidente em serviço ou doença profissional;
- VI - licença para acompanhar pessoa da família; e
- VII - falta injustificada.

§ 1º - Consideram-se períodos corridos, para os efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem.

§ 2º - Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do servidor para o cumprimento de suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese, e no segundo caso, se não resultar pena mais grave que a de repreensão.

Art. 5º - Nos casos de interrupção relacionados no artigo anterior, será reiniciada a contagem para efeito de o servidor completar o interstício, a partir do primeiro dia da reasunção do exercício.

Art. 6º - O interstício para a progressão será contado a partir da data de ingresso no cargo.

#### DA PROMOÇÃO

Art. 7º - A promoção funcional consiste na mudança do servidor da classe em que se encontra para a imediatamente superior do mesmo cargo.

Art. 8º - O interstício para a promoção será de doze meses, contados a partir de 1º de maio de 1991, observado, no que couber, o disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 9º - A promoção de que trata o artigo anterior será de acordo com a pontuação obtida em Tabela de Mérito, na forma a ser normatizada pela Secretaria de Administração, no prazo de sessenta dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º - Na Tabela de Mérito serão considerados, entre outros, os seguintes quesitos:

- I - cursos realizados;
- II - experiência profissional;

III - trabalhos realizados;

IV - tempo de serviço público;

V - livros e artigos publicados;

VI - avaliação de desempenho;

VII - participação em comissões e grupos de trabalho; e

VIII - elogios recebidos.

§ 2º - Os requisitos constantes dos incisos I, II, III e V, referir-se-ão à área de atuação do servidor.

Art. 10 - Concorrerão à promoção funcional os servidores localizados no último padrão das classes inicial e intermediárias.

Art. 11 - O servidor que fizer jus à promoção mudará de classe com o cargo que ocupe.

Art. 12 - As vagas verificadas nas classes intermediárias e final revertem-se à classe inicial.

Art. 13 - A promoção dos integrantes das Carreiras Policial Civil e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal fica condicionada à habilitação em cursos regulares de qualificação profissional, na forma prevista nos arts. 7º e 8º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e § 1º, do art. 5º, da Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989, respectivamente.

Art. 14 - Ao servidor localizado no último padrão da classe a que pertencer, inabilitado para a promoção, será permitido o resgate dos padrões correspondentes ao período em que esteve retido, respeitado o limite do último padrão da classe imediatamente superior, quando alcançar a pontuação exigida na Tabela de Mérito a que se refere o artigo 9º deste Decreto.

Art. 15 - O disposto nos artigos 11 e 12 não se aplica à Carreira Auditoria Tributária.

Parágrafo único - Na carreira de que trata este artigo os institutos da promoção e progressão dependerão de vagas nos termos do art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989.

Art. 16 - Deixam de concorrer à promoção os servidores que se afastarem do exercício do cargo na forma estabelecida nos incisos do art. 4º deste Decreto.

Art. 17 - A apuração do mérito para efeito da promoção será feita por comissão de até cinco membros, a ser instituída no âmbito de cada Secretaria de Estado e equivalente, órgãos relativamente autônomos, autarquias e fundações públicas do Distrito Federal.

§ 1º - Os membros da comissão e o respectivo presidente serão nomeados pelos Secretários de Estado e equivalentes, dirigentes dos órgãos relativamente autônomos, autarquias e fundações públicas do Distrito Federal, aos quais ficarão subordinados.

§ 2º - Das comissões de que trata este artigo deverá constar um representante dos servidores.

Art. 18 - Da decisão da comissão de que trata o artigo anterior, caberá recurso às autoridades a que se refere o § 1º do art. 17, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da ciência da decisão.

§ 1º - O recurso será dirigido à comissão, por petição própria, acompanhada dos elementos de prova julgados necessários.

§ 2º - Apresentado o recurso, sobre ele falará a comissão, no prazo de cinco dias úteis, a contar de seu recebimento.

§ 3º - A comissão poderá reconsiderar sua decisão, o que dispensará o julgamento do recurso.

§ 4º - Na hipótese da comissão manter sua decisão o recurso será encaminhado à autoridade competente de que trata o artigo 18, a qual proferirá decisão no prazo de dez dias úteis, contados do seu recebimento.

Art. 19 - Os casos omissos serão submetidos às autoridades a que se refere o art. 18.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As relações dos servidores que deverão ser progredidos e promovidos serão encaminhadas à Secretaria de Administração, pelos Secretários de Estado e equivalentes, para fins de edição dos respectivos atos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria de Segurança Pública, órgãos relativamente autônomos, autarquias e fundações, cujos atos serão expedidos pelo respectivo titular.

Art. 21 - Os atos de efetivação das progressões e promoções funcionais, observado o cumprimento dos correspondentes interstícios, deverão ser publicados até o último dia do mês em que o servidor fizer jus às mesmas.

Art. 22 - Será concedido, para todos os efeitos, como se tivesse obtido a progressão e a promoção funcionais que lhe cabia, o servidor que se aposentar ou vier a falecer sem que tenha sido expedido o correspondente ato de concessão.

Art. 23 - Aos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, aplicar-se-á, a contar de 1º de janeiro de 1990, a regulamentação da progressão e promoção funcionais constante da Resolução nº 2.872, de 16 de janeiro de 1990, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de abril de 1990.

Art. 24 - Os servidores integrantes das carreiras de que trata o art. 1º serão, excepcionalmente, posicionados, a partir de 1º de maio de 1991, em dois padrões acima do que se encontrem, podendo, inclusive, mudar de classe, quando for o caso.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos aposentados até 30 de abril de 1991, nas carreiras de que trata o art. 1º deste Decreto.

§ 2º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - os servidores integrantes da Carreira Policial Civil, que serão progredidos e promovidos no exercício de 1991, nos termos do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980;

II - os servidores nomeados a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 25 - Na aplicação do disposto no artigo anterior aos integrantes da Carreira Auditoria Tributária, dever-se-á observar a existência de vagas.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - São revogados os Decretos nºs 5.411, de 21 de agosto de 1980; 5.671, de 16 de dezembro de 1980; e 8.162, de 10 de setembro de 1984, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JÓAQUIM DOMINGOS RORÍZ

ELIZABET GARCIA CAMPOS

DECRETO N.º 13.167 DE 30 DE abril DE 1991

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 12.315, de 05 de abril de 1990, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### DECRETA :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 12.315, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As competências previstas nas alíneas a, c, d, e, do inciso XV, do artigo 5º, do Decreto nº 6526, de 28 de dezembro de 1981, serão executadas pelos órgãos relativamente autônomos, desde que disponham de médicos nos seus quadros de pessoal.

§ 1º - O Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar do Distrito Federal continuarão a executar as competências previstas no caput deste artigo, incluídas as da alínea b do mesmo inciso.

§ 2º - As Autarquias também executarão as competências previstas neste artigo, com exceção da alínea b".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília.

JÓAQUIM DOMINGOS RORÍZ

ELIZABET GARCIA CAMPOS

DECRETO N.º 13.168 DE 30 DE abril DE 1991

Fixa novos preços unitários para os serviços convencionais do transporte público coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 45, Parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas de revisão de planilhas de custo estabelecidas pelo Decreto nº 12.228, de 22 de fevereiro de 1990;

considerando a Resolução nº 1465 /91-CTPC/DF, de 30 de abril de 1991.

considerando, finalmente, o que consta do processo administrativo nº 030.004.945/91,

#### DECRETA :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os custos unitários de que trata o art. 7º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, com a redação da da pelo Decreto nº 12.228, de 22 de fevereiro de 1990.

OPERADORA	LINHAS INTERNAS (Cr\$/km)	LINHAS DE LIGAÇÃO (Cr\$/km)
Alvorada	194,7558	180,7814
Planeta	191,6631	178,1431
TCB	205,0244	190,6032
VIPLAN	187,1100	172,8165
EMTC	241,0880	226,0499

Art. 2º - A remuneração dos serviços de transporte público coletivo de que trata o art. 2º, Parágrafo 1º, e art. 3º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, prestados a partir de 1º de março de 1991, será feita com base nos valores estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

MARCELO PERRUPATO E SILVA

DECRETO N.º 13.169 DE 30 DE abril DE 1991

Altera o orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e o disposto no Decreto nº 12.967, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexo, o orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

ANEXO I		EM Cr\$ 1.00			
49000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CREDITO			
49001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		CREDITO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA DESPESA	FT	DETALHADO	TOTAL
49001.10070212.050	0000 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO				880.240.000
49001.10070212.050	0001 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	3120.00	22	500.240.000	880.240.000
		3132.00	22	340.000.000	
		4120.00	22	40.000.000	
TOTAL					880.240.000

ANEXO II

EM Cr\$ 1.00

49000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CANCELAMENTO			
49001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		CANCELAMENTO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA DESPESA	FT	DETALHADO	TOTAL
49001.10070212.050	0000 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO				880.240.000
49001.10070212.050	0001 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	3261.00	22	880.240.000	880.240.000
TOTAL					880.240.000

DECRETO N.º 13.170 DE 30 DE abril DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº 030.003878/91.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Comunicação Social o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) nas dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991  
103ª da República e 31ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
ANEXO AO DECRETO N.º 13.170 DE 30 DE abril DE 1991.				Cr\$ 1.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA DESPESA	FT	DETALHADO	TOTAL
25000	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				3.200.000
26001	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				3.200.000
25001.03070232.136	0000 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL				
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4120.00	00		2.000.000
		4250.00	00		1.200.000
TOTAL					3.200.000

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II CANCELAMENTO  
 ANEXO AO DECRETO Nº 13.170 DE 30 DE abril DE 1991. Cr\$ 1.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR
		DA DESPEZA	FT	
37000	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.200.000
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.200.000
39000.99999999.999	0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			3.200.000
	0001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	00	3.200.000
				3.200.000

Decreto de 27 de março de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear PAULO VELLOSO JACOBINA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assistente do Departamento de Terras Rurais - DTR, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RENATO SIMPLICIO LOPES

"REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, PUBLICADO NO DODF Nº 60, DE 01.04.91"

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula nº 1.101, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-07, de Assessor da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para exercer outro cargo, MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula nº 1.101, do Cargo em Comissão, símbolo CC-16, de Chefe da Seção de Patrimônio da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear AURENTINO FERREIRA COSTA, matrícula nº 217, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-16, de Chefe da Seção de Patrimônio da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ORENITES HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 161, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Cargo em Comissão, símbolo CC-13, de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO, matrícula nº 370, Técnico de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão II, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-13, de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear CRISTIANA DE ALMEIDA CARDOSO BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-14, de Assistente do Administrador do Museu de Arte de Brasília da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARCIA LIMA NOGUEIRA DA GAMA, matrícula nº 57.640-9/FEDF, do Cargo em Comissão, símbolo CC-14, de Assistente do Administrador do Museu de Arte de Brasília da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para exercer outro cargo, BEATRIZ CORRÊA GOMES, matrícula nº 1.082, do Cargo em Comissão, símbolo CC-07, de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar CESAR AUGUSTUS SANTOS BARBIERI, matrícula nº 79.812-6/FEDF, do Cargo em Comissão, símbolo CC-14, de Assistente do Administrador do Museu de Arte de Brasília da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear RONALDO ALVARENGA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-14, de Assistente do Administrador do Museu de Arte de Brasília da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula nº 93.435-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-14, de Chefe da Seção de Topografia da Divisão de Projetos e Topografia do Departamento de Terras Rurais - DTR, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, por estar em gozo de Licença Especial desde o dia 08 de abril do corrente ano.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear EDGARD DE MORAIS COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-22, de Encarregado de Limpeza da Seção de Zeladoria da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ARLINDO DE JESUS SILVA, matrícula nº 719, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-22, de Encarregado de Biblioteca do Núcleo de Apoio Administrativo do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, PAULINO EURÍPEDES CORNELIO, matrícula nº 609, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão IV, do Cargo em Comissão, símbolo CC-22, de Encarregado de Biblioteca do Núcleo de Apoio Administrativo do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear PAULINO EURÍPEDES CORNELIO, matrícula nº 609, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão IV, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-14, de Gerente do Serviço de Administração de Próprios Culturais da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA LUIZA MONTALVÃO MAIA, matrícula nº 64.227-4/FEDF, do Cargo em Comissão, símbolo CC-14, de Gerente do Serviço de Administração de Próprios Culturais da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 084, Especialista de Atividades Culturais, 3a. Classe, Padrão III, do Cargo em Comissão, símbolo CC-07, de Assessor da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 084, Especialista de Atividades Culturais, 3a. Classe, Padrão III, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-01, de Diretor do Departamento de Promoções da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MÔNICA MARIA RIBEIRO COELHO, matrícula nº 1.098, do Cargo em Comissão, símbolo CC-01, de Diretora do Departamento de Promoções da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, LÍGIA DE MORAES MENDES, matrícula nº 735, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão IV, do Quadro Suplementar de Pessoal da FPDF, do Cargo em Comissão, símbolo CC-13, de Chefe da Seção de Tesouraria da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral da Diretoria-Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear GASPAR VILAS BÔAS, matrícula nº 94.226-X-FEDF, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-13, de Chefe da Seção de Tesouraria da Divisão Financeira do Departamento de Administração Geral da Diretoria-Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ELIANA DE ALMEIDA MAGALHÃES, matrícula nº 57.483-X/FEDF, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-07, de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear FERNANDO NEIRA PORTUGUÉS, matrícula nº 32.780-8, para o cargo em comissão, Código DAS-102.2, de Assessor da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Decreto de 30 de abril de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para exercer outro cargo, ELIANA DE ALMEIDA MAGALHÃES, matrícula nº 57.483-X/FEDF, do Cargo em Comissão, símbolo CC-22, de Secretário Administrativo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

MÁRCIO COTRIM

Decreto de 30 de abril de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, LUIZ HENRIQUE ELIAS do cargo em comissão, Código DAS-102.2, de Assessor da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Decreto de 30 de abril de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, FERNANDA PACHECO DA FONSECA, matrícula nº 30.128-0, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 15 de abril de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Decreto de 30 de abril de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear NICE LOURDES FERREIRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 19.957-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-102.2, de Assessor da Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Decreto de 30 de abril de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO para o cargo em comissão, código DAS.101.2, de Diretor do Almoxarifado Central da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, de de 1991.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ~~

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Decreto de 30 de abril de 19 91.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, na vaga decorrente do término do mandato de ISAAC BATISTA LEITÃO.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

REFERÊNCIA : Of. nº 1.116/91

INTERESSADO: Polícia Militar do Distrito Federal

ASSUNTO : Viagem ao Exterior.

Autorizo o Tenente Coronel QOPM WILNEI ROBERTO KROHN - Matrícula 00.082/5 a ausentar-se do País, no período de 25 de abril a 05 de junho do corrente ano, nos termos da Legislação de regência e sem qualquer ônus para o Distrito Federal.

Brasília, 25 de abril de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 25/04/1991

Ass. e Identificação

Almiro Gerin de Amorim  
Subchefe do Gabinete Civil para Assuntos Administrativos

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE abril DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988.

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA, Assistente Administrativo,

matrícula nº 64.457-9, lotada no Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE abril DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora ELIANE FERNANDES DA SILVA, Técnico Especializado I, FS-K Nv:01, matrícula nº 50.429;7, requisitada da Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE abril DE 19

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO X, ARTIGO 30, DO DECRETO Nº 7.857, DE 11 DE JANEIRO DE 1984, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 11.069, DE 30 DE MARÇO DE 1988,

RESOLVE:

EXONERAR:

Nome do funcionário ou empregado	matrícula
FRANCISCO ROBÉRIO CUNHA DE MESQUITA	19.616-9
Cargo ou emprego	Código e referência
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1ª Classe Padrão I
DO CARGO EM COMISSÃO DE :	
Denominação	CÓDIGO:
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL	DAI-111-3
Subordinação	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.	

Brasília, 30 de abril de 1991

ALMIRO GERIN DE AMORIM

## SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO N°: 091.000.019/90  
INTERESSADO: INDÚSTRIAS VILLARES S/A

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 80 do Decreto n° 12.966, de 28.12.90, c/c a Portaria n° 01, publicada no DODF de 04.03.91, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, reconheço a dívida referida no processo supra, no valor de Cr\$ 7.099.928,00 (sete milhões, noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), em favor de INDÚSTRIAS VILLARES S/A, correndo à conta do elemento 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Brasília para providências de sua alçada.

Brasília, 25 de abril de 1991

VITAL DE MORAES ANDRADE  
Subsecretário de Articulação das  
Administrações Regionais

## REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ATOS DO DIRETOR

Adicional da Lei n° 6.732 de 05.12.79, deferido, conforme discriminação no respectivo Processo.

PROCESSO N°: 131.000.257/90  
INTERESSADO: DALBA MARIA MOURÃO LEAL  
MATRÍCULA N°: 22.791-9  
DATA DESPACHO: 19.04.91

Gama-DF, 19 de abril de 1991.

GILDASIO VETE DA SILVA  
Diretor da Divisão de Adm. Geral

### ATOS DO DIRETOR

Adicional da Lei n° 6.732 de 05.12.79, deferido, conforme discriminação no respectivo Processo.

PROCESSO N°: 131.000.260/90  
INTERESSADO: GILDASIO VETE DA SILVA  
MATRÍCULA N°: 22.772-2  
DATA DESPACHO: 19.04.91

Gama-DF, 19 de abril de 1991.

GILDASIO VETE DA SILVA  
Diretor da Divisão de Adm. Geral

### ATOS DO DIRETOR

Adicional da Lei n° 6.732 de 05.12.79, deferido, conforme discriminação no respectivo Processo.

PROCESSO N°: 131.000.261/90  
INTERESSADO: CARLOS MURILO EUSTÁQUIO MACHADO MAIA  
MATRÍCULA N°: 22.727-7  
DATA DESPACHO: 19.04.91

Gama-DF, 19 de abril de 1991.

GILDASIO VETE DA SILVA  
Diretor da Divisão de Adm. Geral

### ATOS DO DIRETOR

Adicional da Lei n° 6.732 de 05.12.79, deferido, conforme discriminação no respectivo Processo.

PROCESSO N°: 131.000.704/90  
INTERESSADO: AGEU FERREIRA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA N°: 21.382-9  
DATA DESPACHO: 19.04.91

Gama-DF, 19 de abril de 1991.

GILDASIO VETE DA SILVA  
Diretor da Divisão de Adm. Geral

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 027 DE 24 DE ABRIL DE 1991.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990, e a competência que lhes foi delegada pelo artigo 1º, item IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

### R E S O L V E M;

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do quadro de detalhamento da despesa do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1991.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DÁRIO SILVA REIS

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO A PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 027 DE 24 DE ABRIL DE 1991		Cr\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
23000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			1.400.000	
23004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO			1.400.000	
23004.00460212.006	0000 - PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO			1.400.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	3111.03	00	1.400.000	
				1.400.000	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
		ANEXO A PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 027 DE 24 DE ABRIL 1991		Cr\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
23000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			1.400.000	
23004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO			1.400.000	
23004.00460212.006	0000 - PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO			1.400.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	3111.02	00	1.400.000	
				1.400.000	

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 030.001.782/91,

RESOLVE:

Designar SERGIO MARTINS LONGO, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, HÉLVIO FERREIRA e LUIZ HENRIQUE ELIAS, Membros da Comissão de Licitação—SEA, EDWARD WESGUEBER, representante da CODEPLAN e CÉLIA MARIA DE ALMEIDA, representante da Secretaria de Cultura e Esporte, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados à Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do processo nº 050.000.684/91,

RESOLVE:

Designar SERGIO MARTINS LONGO, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, HÉLVIO FERREIRA e LUIZ HENRIQUE ELIAS, Membros da Comissão de Licitação—SEA EDWARD WESGUEBER, representante da CODEPLAN e JOSÉ UMBERTO CEZE, representante da Secretaria de Segurança Pública, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 030.001.697/91,

RESOLVE:

Designar SERGIO MARTINS LONGO, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, HÉLVIO FERREIRA e LUIZ HENRIQUE ELIAS, Membros da Comissão de Licitação—SEA, EDWARD WESGUEBER, representante da CODEPLAN e LUIZ EDUARDO CHAGAS ARAÚJO, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 032.000.184/91,

RESOLVE:

Designar SERGIO MARTINS LONGO, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, HÉLVIO FERREIRA e LUIZ HENRIQUE ELIAS, Membros da Comissão de Licitação — SEA, EDWARD WESGUEBER, representante da CODEPLAN e JOSÉ RIBAMAR LOBO, representante da Secretaria do Trabalho, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados à Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 51 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e Parágrafo Único do artigo 4º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR CORINTO MIRANDA JÚNIOR, Supervisor de Processos Administrativos, Código DAS-101.3, da Função de Membro Efetivo da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, segunda Câmara, a partir de 30 de abril, de 1991.

Brasília, 30 de abril de 1991

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA aos funcionários abaixo relacionados, nos termos do artigo 40, inciso III:

GRACIOSA MARIA GALEAZZI FRANCO, matrícula nº 07.635-X, no Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III;

NILO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 01.805-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III;

MEIRIEL DE ABREU SOUSA, matrícula nº 08.735-1, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXII;

MARIA IDONÊ DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 50.206-5, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV;

FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 13.600-X, no Cargo de Auxiliar, Classe Única, Padrão VI;

JOSÉ CORTES BRITO, matrícula nº 50.207-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II;

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial aos dependentes abaixo relacionados:

ELIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO, viúva do ex-funcionário JOSÉ RODRIGUES PORTO, matrícula nº 06.817-9, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV;

MARIA FRANCISCA RAMOS, viúva do ex-funcionário HORACIO DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 01.609-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV;

CONSUELO PINHEIRO DA FONSECA, viúva do ex-funcionário PETRONIO RIOS FONSECA, matrícula nº 11.025-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II;

MARIA CONCEIÇÃO PRUDENTE RIBEIRO, viúva do ex-funcionário OSMAR VIEIRA RIBEIRO, matrícula nº 12.993-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III;

MIRETTA DE MELLO ANDRADE, viúva do ex-funcionário ARTHUR ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 17.000-3, no Cargo de Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão II;

NAIR LAGE DA SILVA GUARACIABA, viúva do ex-funcionário ARTHUR DE ALMEIDA GUARACIABA, matrícula nº 11.509-6, no Cargo de Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão III.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.342/91,

RESOLVE:

APOSENTAR ANTENOR LUIZ DE CARVALHO, matrícula nº 60.029-6, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de

dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

**PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1991**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 51 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e Parágrafo Único do artigo 4º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

**RESOLVE:**

DESIGNAR CORINTO MIRANDA JÚNIOR, Supervisor de Processos Administrativos, Código DAS-101.3, para exercer a Função de Membro Efetivo da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, primeira Câmara, a partir de 30 de abril de 1991.

Brasília, 30 de abril de 1991

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PROCESSO Nº: 082.002.842/91

INTERESSADO: FERNANDO FERREIRA PIZA

ASSUNTO: Autorização de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto nº 11.525, de 18 de abril de 1989, artigo 1º, inciso I, autorizo o afastamento do servidor FERNANDO FERREIRA PIZA, Professor MGQ, matrícula nº 83.326-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, com dispensa de ponto, para participar do II SEMINÁRIO INTERNACIONAL KILP, nos Estados Unidos da América, promovido pela Fundação KELLOGG, no período de 21 de abril a 04 de maio do ano em curso.

O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do salário e demais vantagens fixas do servidor.

Brasília, 29 de abril de 1991

ELIZABET GARCIA CAMPOS

INTERESSADO: ELAINE JANIQUES DE MATOS

ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º inciso I, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 30 de abril de 1991

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Secretária de Administração do Distrito Federal

**CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL**

PROCESSO Nº: 030.004.772/91

INTERESSADO: SAAR

ASSUNTO: Contratação de Pessoal

RELATOR: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo por unanimidade, o voto da Relatora

**RESOLVE:**

1 — Autorizar a Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais a promover a contratação, até 31.12.91, de pessoal, nos quantitativos especificados às fls.09, à conta do Convênio nº 003/91 celebrado com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Presidente: ELIZABET GARCIA CAMPOS. Conselheiros: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; DARIO SILVA REIS; JOSÉ RENATO RIELLA; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES; ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO; MARIA DO SOCORRO MACEDO V. DE CARVALHO; DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS. Suplente

Brasília, 24 de abril de 1991

HOMOLOGO em, 29.04.91

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

PROCESSO Nº: 030.004.975/91

INTERESSADO: SLU

ASSUNTO: Contratação de Pessoal

RELATOR: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo por unanimidade, o voto da Relatora

**RESOLVE:**

1 — Autorizar o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana a promover a contratação, de pessoal operacional, nos quantitativos constantes de fls. 11,

até 31.12.91, à conta de convênio a ser celebrado com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP.

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Presidente: ELIZABET GARCIA CAMPOS. Conselheiros: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; DARIO SILVA REIS; JOSÉ RENATO RIELLA; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES; ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO; MARIA DO SOCORRO MACEDO V. DE CARVALHO; DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS. Suplente

Brasília, 24 de abril de 1991

HOMOLOGO em, 29.04.91

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

PROCESSO Nº: 112.010.097/90

INTERESSADO: NOVACAP

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato de Trabalho

RELATOR: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo por unanimidade, o voto da Relatora

**RESOLVE:**

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a NOVACAP a prorrogar, até 31 de dezembro de 1991, os contratos de trabalho referentes ao presente processo;

2 — Recomendar a entidade, nos termos do voto da Relatora, em contratações futuras, a não realização de contrato experimental de 1 (um) mês, considerando as disposições do art. 451, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Presidente: ELIZABET GARCIA CAMPOS. Conselheiros: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; DARIO SILVA REIS; JOSÉ RENATO RIELLA; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES; ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO; MARIA DO SOCORRO MACEDO V. DE CARVALHO; DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS. Suplente

Brasília, 24 de abril de 1991

HOMOLOGO em, 29.04.91

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 012/91-SEF, DE 30 DE ABRIL DE 1991**

Fixa, para o mês de maio de 1991, o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, e no Parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 10.514, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE:**

01. O valor da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF, instituída pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, no mês de maio de 1991, será de Cr\$ 21.156,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros).

02. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

03. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991

DARIO SILVA REIS

**PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1991**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor ROGÉRIO DA COSTA SILVA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 30881-1, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Gratificação por Encargo em Gabinete pelo exercício da função de Assistente, conforme disposto no artigo 10, da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, a contar de 01 de maio de 1991.

Brasília, 25 de abril de 1991

DARIO SILVA REIS

## PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

## RESOLVE:

Mandar cessar, a partir de 01 de maio de 1991, o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida à servidora CLEONICE ALVES LEITE, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 27.427-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo exercício da função de Assistente, conforme disposto no artigo 10, da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, em virtude de ter sido designada para outra função.

Brasília, 25 de abril de 1991

DARIO SILVA REIS

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe confere o item I, alínea "b", da Portaria nº 001/83, de 04 de janeiro de 1983, e o disposto nos Parágrafos 1º e 3º do artigo 8º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

## RESOLVE:

DESIGNAR FRANCISCO CHAGAS VASCONCELOS, Técnico de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 01596-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por motivo de vacância, a contar de 25 de abril de 1991 até designação do novo titular.

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

## SECRETARIA DE SAÚDE

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

## ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1991

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

NOMEAR o servidor LUIZ CÉSAR KENUPP R. DE SOUZA, matrícula nº 247-3, QP/ISDF, Cargo de Analista de Adm Pública, para substituir a Chefe de núcleo de Produção, Armazenamento e Distribuição — Hemocentro de Brasília, Código DAS-101.2, no período de 02.04.91 a 30.06.91, por motivo de afastamento da titular, para realização de curso de produção de Hemoderivados, em Lyon — França.

Brasília, 29 de abril de 1991

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR

## INSTRUÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.003.463/91,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINA RODRIGUES BORGES, matrícula nº 101.021-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Agente Administrativo, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item I, e 178, item II, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

Brasília, 29 de abril de 1991.

JOFRAN FREJAT

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1991

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 003/88-SDS, de 30 de novembro de 1988,

## RESOLVE:

Designar LUZINEIDE ELIAS DE SALES, matrícula nº 21.475-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, Referência 11 B, Código TAPB2CL, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI, matrícula nº 00.913-X, Chefe de Serviço e Registro de Instituições, Código DAS-101.1, da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 22.04 a 21.05.91, por motivo de férias da Titular.

Brasília, 30 de abril de 1991

AMÉRICA SEGAL DIAS

Substituta

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SEÇÃO DE PESSOAL

NOME: CIRCE CUNHA DE ANDRADE

MATRÍCULA: 33.864-8

PELOS DEPENDENTES: GABRIEL EMILIANO CUNHA DE ANDRADE, filho nascido no dia 06.10.83, conforme a Certidão de Nascimento, Livro A 128, Folhas 011, Termo 75.621. Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento.

FABIANO ARI CUNHA DE ANDRADE, filho, nascido no dia 06.06.85, conforme a Certidão de Nascimento, Livro A 156, Folhas 115, Termo 92.629. Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento.

JOÃO MANUEL CUNHA DE ANDRADE, filho, nascido no dia 11.11.87, conforme a Certidão de Nascimento, Livro 169, Folhas 122 Termo 106.279. Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

Brasília, 29 de abril de 1991

FELIPE BARJUD NETO

Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SDS

## ATOS DO CHEFE

NOME: IZANILDE MENEZES OLIVEIRA DE SOUZA

MATRÍCULA Nº: 33.849-4

PELA DEPENDENTE: CÍNTIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, filha, nascida no dia 08.12.77, conforme a Certidão de Nascimento — Livro 024 — Folhas 258, Termo 14.058. Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

Brasília, 29 de abril de 1991.

FELIPE BARJUD NETO

Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SDS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO DE 26 DE ABRIL DE 1991.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

## RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo funcionário, adiante indicado, a entidades a seguir mencionadas:

PROCESSO N°: 113.000.582/91

NOME: SEVERINO SEVERIANO GONÇALVES — Técnico de Atividades Rodoviárias — matrícula n° 90.655

AVERBA: 06 anos, 05 meses, e 20 dias, conforme certidão de tempo de serviço expedida pelo INPS, nos seguintes períodos: 19.01.60 a 19.01.60, 18.10.60 a 17.09.62, 19.11.62 a 16.06.63, e 17.06.63 a 07.06.67, contados somente para fins de aposentadoria.

Brasília, 26 de abril de 1991.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

## CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 1465/91 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto n° 12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção de serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º de agosto de 1989;

considerando a necessidade de adaptar os valores de remuneração do serviço convencional de transporte público aos parâmetros operacionais vigentes em março de 1991;

considerando a necessidade de continuidade de nos procedimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apropriação de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vistas ao recolhimento ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constante do processo administrativo n° 030.004.945/91 e o voto da conselheira Veridiana Bragança da Silva, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo n° 030.004.945/91.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS EMPRESAS OPERADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

Serviços prestados a partir de 1º de março/9

Operadoras	Planilha "A" (Cr\$/km)	Planilha "B" (Cr\$/km)
ALVORADA	194,7558	180,7814
PLANETA	191,6631	178,1431
TCB	205,0244	190,6032
VIPLAN	187,1100	172,8165
EMTC	241,0880	226,0499

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1991

JANUÁRIO/ELCIO LOURENÇO  
Presidente

JOSE LIMA SIMOES  
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES  
Membro

CECILIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES  
Membro

JOAQUIM JUI, HERME ARAGAO  
Membro

MARIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

JOSE RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

ADALBERTO CLEBER VALAÇA  
Membro

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante dos Processos números 030.017.666/90 e número 074.000.091/90;

RESOLVE:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas Especial para, junto a PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento, analisar o item 1.11.3 — DEVEDORES DIVERSOS, discriminado no Relatório de Exame de Balanços n° 016/90, do Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, às folhas 224 do Processo n° 074.000.091/90.

II — Designar os servidores VALDIR PACHECO FERREIRA, matrícula n° 297-6; RENATO CASTELO DE CARVALHO, matrícula n° 173-2 e ENEAS CAMARGO NEVES, matrícula n° 948-2, indicados pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, para comporem a comissão referida no item anterior.

III — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros da comissão apresentem relatório conclusivo.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 1991.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

**PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1991.**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante dos Processos n° 030.017.666/90 e n° 074.000.091/90,

RESOLVE:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas Especial para, junto a PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento, analisar o item OUTRAS ANÁLISES (sub-itens 4 e 7 — Folhas 211 e 212) discriminados no Relatório de Exame de Balanços n° 016/90, do Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, às folhas 229 do Processo n° 074.000.091/90.

II — Designar os servidores STÊNIO DA SILVA RIOS, matrícula n° 93.049-0; ARTUR WINTHER SEABRA, matrícula n° 94.186-7 e CLEUSA FLOMENA RICARDO, matrícula n° 93.136-5, indicados pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para comporem a Comissão referida no item anterior.

III — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros da Comissão apresentem relatório conclusivo.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 1991.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

**PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1991.**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante dos Processos n° 030.017.666/90 e n° 074.000.091/90,

RESOLVE:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas Especial para, junto a PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento, analisar os itens 2.21.4 — JUROS E MULTAS e 3.00.0 — OUTRAS ANÁLISES (letra "D"), discriminados no Relatório de Exame de Balanços n° 016/90, do Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, às folhas 229 do Processo n° 074.000.091/90.

II — Designar os servidores KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula n° 1.116-9; LUIZ CARLOS RODRIGUES DÓRIA FILHO, matrícula n° 2.464-3 e ZULEIDE CONFESSOR DE AZEVEDO, matrícula n° 1.812-0, indicados pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, para comporem a Comissão referida no item anterior.

III — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros da Comissão apresentem relatório conclusivo.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 1991.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

**PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1991.**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante dos Processos n° 030.017.666/90 e n° 074.000.091/90,

RESOLVE:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas Especial para, junto a PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento, analisar os itens 2.11.2 — IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE COMPENSÁVEL e 2.21.3 — IMPOSTO DE RENDA, discriminados no Relatório de Exame de Balanços n° 016/90, do Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, às folhas 228 do Processo n° 074.000.091/90.

II — Designar os servidores MÁRCIO VIEIRA, matrícula n° 100-8; RONEY OSIRO, matrícula n° 1.649-3 e MARCOS JOSÉ TERRA, matrícula n° 15-8, indicados pelo Banco de Brasília S/A-BRB, para comporem a Comissão referida no item anterior.

III — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros da Comissão apresentem relatório conclusivo.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 1991.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

**PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1991**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante dos processos n° 030.017.666/90 e número 074.000.091/90;

RESOLVE:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas Especial para, junto a PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento, analisar os itens 3.00.0 — OUTRAS ANÁLISES (sub-itens 1 e 3 — Folhas 211) e 1.11.2 — ESTOQUES, discriminados respectivamente às folhas 229 e 224 no Relatório de Exame de Balanços n° 016/90, do Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, às folhas 225 do Processo n° 074.000.091/90.

II — Designar os servidores LEOLINO CÉZAR DE A. CAMPOS, matrícula n° 22.698-X; LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n° 22.691.2, indicados pela Secretaria de Administração do Distrito Federal e ALVINO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n° 93.297-3 indicado pela Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, para comporem a comissão referida no item anterior.

III — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros da comissão apresentem relatório conclusivo.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 1991

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

**PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1991**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante dos processos n° 030.017.666/90 e número 074.000.091/90;

RESOLVE:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas Especial para, junto a PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento, analisar os itens 1.11.1 — BANCOS e 3.00.0 — OUTRAS ANÁLISES (sub-item 5 folhas 211), discriminados no Relatório de Exame de Balanços n° 016/90, do Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, às folhas 224 e 229, respectivamente, do processo n° 074.000.091/90.

II — Designar os servidores JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA, matrícula n° 03.760-5, da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB; SÍLVIA MARIA MARQUES, matrícula n° 21.427-2, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e NEUMA MARIA MARTINS PAIVA, matrícula n° 121 da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — CEASA/DF, para comporem a comissão referida no item anterior.

III — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros da comissão apresentem relatório conclusivo.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 1991

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

**PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1991**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante dos Processos número 030.017.666/90 e número 074.000.091/90;

RESOLVE:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas Especial para, junto a PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento, analisar o item 1.11.4 — TÍTULOS A RECEBER, discriminado no Relatório de Exame de Balanços n°

016/90, do Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, às folhas 225 do Processo n° 074.000.091/90.

II — Designar os servidores EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA, matrícula n° 42.009-3, HÉLIO JOSÉ SIQUEIRA, matrícula n° 43.186-9 e ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 43.826-X, indicados pela SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA — TCB, para comporem a comissão referida no item anterior.

III — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros da comissão apresentem relatório conclusivo.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 1991

RENATO SIMPLÍCIO LOPES  
PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante dos Processos número 030.017.666/90 e número 074.000.091/90.

RESOLVE:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas Especial para, junto a PROFLORES/A — Florestamento e Reflorestamento, analisar o item 3.00.0 — OUTRAS ANÁLISES (sub-itens 2 e 6 — Folhas 211), discriminado no Relatório de Exame de Balanços n° 016/90, do Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda, às folhas 229 do Processo n° 074.000.091/90.

II — Designar os servidores NILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 31.105-7, e JARAN DE BRITO, matrícula n° 25.847-4, indicados pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e, AILSON ROCHA MORENO, matrícula n° 26.203-2, indicados pela Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, para comporem a comissão referida no item anterior.

III — Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros da comissão apresentem relatório conclusivo.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 1991

RENATO SIMPLÍCIO LOPES  
ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da Portaria n° 001/84-SAP, de 20 de setembro de 1984, e conforme disposto no artigo 17, da Lei n° 049, de 25 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Conceder gratificação ao servidor ANTONIO MARCOS AUGUSTO, Técnico de Administração Pública, Padrão I, matrícula n° 93.119-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 29 de abril de 1991

ROBSON DA SILVA LINS  
ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1991.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da Portaria n° 001/84-SAP, de 20 de setembro de 1984, e conforme disposto no artigo 17, da Lei n° 049, de 25 de outubro de 1989,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação ao servidor CELIOMAR PEREIRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, Padrão III, matrícula n° 25.415-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 29 de abril de 1991

ROBSON DA SILVA LINS

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o constante do Processo n° 0030.017666/90;

RESOLVE:

I — Cessar os efeitos da Portaria de 22 de janeiro de 1991, publicada no DODF de 23.01.91, que designou os servidores NILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 31.105-7; JARAN DE BRITO, matrícula n° 25.847-4, e AILSON ROCHA MORENO, matrícula n° 26.203-2, para constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 1991  
RENATO SIMPLÍCIO LOPES

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA  
DO DISTRITO FEDERAL  
PORTARIA N° 023, DE 19 DE ABRIL DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, item IV do Decreto número 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 073.001028/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FERNANDO LEIRA TEIXEIRA, matrícula n° 90.745-6, no Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, Referência 09 H, do Quadro de Carreira de Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos do artigo 176, item II, 178, item I, alínea "a" da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, e artigo 180, item II, § 2º, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979.

RENATO SIMPLICIO LOPES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 82, DE 26 DE ABRIL DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor SEBASTIÃO DORNELAS DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 93.678/2, para substituir o Encarregado da Seção de Manutenção do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, CLARO RIBEIRO VIANA, matrícula n° 90.922/X, em seu período de férias de 02 a 31/05/91.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 83, DE 26 DE ABRIL DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor CLARO RIBEIRO VIANA, matrícula n° 90.992-X, Encarregado de Seção, para substituir o Chefe da Seção de Manutenção, o servidor ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula n° 90.901/7, em seu período de férias de 02 a 31 de maio de 1991.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 84, DE 26 DE ABRIL DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR PONTES, Chefe da Seção de Expediente do Departamento Agropecuário, matrícula nº 92.134/3, para substituir o Chefe do Serviço de Administração do Parque de Exposições Agropecuárias de Brasília, REYNALDO PEDRO BELÉM, matrícula nº 91.233/6, em seu período de férias de 01 a 30/06/1991.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 85, DE 26 DE ABRIL DE 1991**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

**RESOLVE:**

Designar o servidor GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO, Analista de Administração Pública, matrícula nº 93.759/2, para substituir o servidor JOSÉ LORDO XIMENES, Chefe da DIMARE, matrícula 94.494/7, em seus impedimentos legais.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES  
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1991.**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e o que consta do artigo 1º, item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 664, para substituir DILSON DE ALMEIDA SOUZA, matrícula nº 869-9, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cargo de natureza especial, por motivo de deslocamento da Sede a serviço, para a cidade de Boa Vista — Roraima no período de 24 a 26.04.91,

Brasília, 23 de abril de 1991.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1991.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência, que lhe foi conferida pelo item II, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

**RESOLVE:**

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a LEÔNIDAS RIBEIRO, matrícula nº 09.278-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item I, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, da Gratificação instituída pela Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

Brasília, 29 de abril de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1991**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

**RESOLVE:**

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "b" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, a JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS, matrícula nº 29.294-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item I, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, da Gratificação instituída pela Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

Brasília, 29 de abril de 1991  
SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1991**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

**RESOLVE:**

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a PAULO FORNAZIER, matrícula nº 20.291-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, da Gratificação instituída pela Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

Brasília, 29 de abril de 1991  
SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA PMDF DE 28 DE MARÇO DE 1991.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Dec. nº 3.672 de 29ABR77,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o afastamento, a serviço da Corporação, com destino a cidade de São Paulo-SP, no horário compreendido entre 07 e 23 horas do dia 13 de março de 1991, o Cap QOPM RENATO FERNANDES DE AZEVEDO, mat. 00.350-6, a fim de acompanhar o Exmº Senhor Secretário de Segurança Pública do DF.

A respeito, providenciem a AG, DiF e DP.

ALMIR MAIA RIBEIRO — Coronel QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
QUARTEL DO COMANDO-GERAL

PORTARIA PMDF DE 28 DE MARÇO DE 1991.

O Coronel QOPM Comandante-Geral, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Dec. nº 3.672 de 29 de abril de 1977.

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR, o afastamento a serviço da Corporação, dos Policiais-militares, nos dias, horários e cidades abaixo relacionados, por terem sido indicados para acompanhar o Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

POSTO/GRADUAÇÃO	N O M E	MATRÍCULA	DATA	CIDADE	HORÁRIO
Maj.	QOPM ADMIR CORREA SANTANA	00.149/X	21 a 22MAR91	Rio de Janeiro-RJ	- - -
Cap	QOPM WALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS	00.228/3	11 a 24MAR91	Maceió-AL	- - -
Cap	QOPM WALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS	00.228/3	29 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
Cap	QOPM LUIZ ARTUR GOMES	00.229/1	14 a 16MAR91	Belo Horizonte-MG	- - -
Cap	QOPM LUIZ ARTUR GOMES	00.229/1	24 a 26MAR91	Belo Horizonte-MG	- - -
Cap	QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA	00.353/2	10 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
Cap	QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA	00.353/2	16 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
Cap	QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA	00.353/2	31 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
Cap	QOPM FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO	00.428/6	09 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
Cap	QOPM FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO	00.428/6	15 MAR 91	Goiânia-GO	das 07 às 23 horas
Cap	QOPM FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO	00.428/6	17 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
Cap	QOPM FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO	00.428/6	24 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
Cap	QOPM FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO	00.428/6	30 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
1º Sgt	QPPMC OTONE CARNEIRO DE SOUSA	03.045/7	08 a 09MAR91	Luiziânia-GO	- - -
1º Sgt	QPPMC OTONE CARNEIRO DE SOUSA	03.045/7	17 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
1º Sgt	QPPMC OTONE CARNEIRO DE SOUSA	03.045/7	29 a 30MAR91	Luiziânia-GO	- - -
2º Sgt	QPPMCom CLÁUDIA CINOSI	08.305/4	24 a 25MAR91	Rio de Janeiro-RJ	- - -
2º Sgt	QPPMCom CLÁUDIA CINOSI	08.305/4	31MAR/1ABR91	Rio de Janeiro-RJ	- - -
2º Sgt	QPPMC LUIZ CARLOS SIQUEIRA	03.651/0	10 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas
2º Sgt	QPPMC LUIZ CARLOS SIQUEIRA	03.651/0	16 MAR 91	Luiziânia-GO	das 08 às 19 horas

2º Sgt	OPPM	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	03.651/0	31 MAR 91	Luziânia-GO	das 08 às 19 horas
3º Sgt	OPPM	JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA	01.336/6	03 MAR 91	Luziânia-GO	das 08 às 19 horas
3º Sgt	OPPM	JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA	01.336/6	16 a 17MAR91	Luziânia-GO	---
3º Sgt	OPPM	JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA	01.336/6	28 a 29MAR91	Luziânia-GO	---
3º Sgt	OPPM	LEONIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	01.803/1	03 MAR 91	Luziânia-GO	das 08 às 19 horas
3º Sgt	OPPM	LEONIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	01.803/1	09 MAR 91	Luziânia-GO	das 08 às 19 horas
3º Sgt	OPPM	LEONIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	01.803/1	14 a 15MAR91	Goiânia-GO	---
3º Sgt	OPPM	LEONIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	01.803/1	30 MAR 91	Luziânia-GO	das 08 às 19 horas
3º Sgt	OPPM	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	02.612/3	09 a 10MAR91	Luziânia-GO	---
3º Sgt	OPPM	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	02.612/3	15 MAR 91	Goiânia-GO	das 07 às 23 horas
3º Sgt	OPPM	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	02.612/3	27 a 28MAR91	Luziânia-GO	---
3º Sgt	OPPM	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	02.612/3	30 a 31MAR91	Luziânia-GO	---
3º Sgt	OPPM	ELZEBEGINA OLIVEIRA MORAES	10.586/4	22 a 23MAR91	Rio de Janeiro-RJ	---
Cabo	OPPM	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	04.302/8	02 a 03MAR91	Luziânia-GO	---
Cabo	OPPM	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	04.302/8	29 MAR 91	Luziânia-GO	das 08 às 19 horas
Cabo	OPPM	WILSON HIROSHI IWATA	07.389/X	07 a 08MAR91	Luziânia-GO	---
Cabo	OPPM	GISLANE MONTEIRO ZAGO	11.505/3	05 MAR 91	Goiânia-GO	das 08 às 19 horas
Cabo	OPPM	GISLANE MONTEIRO ZAGO	11.505/3	15 MAR 91	Goiânia-GO	das 07 às 23 horas
Cabo	OPPM	GISLANE MONTEIRO ZAGO	11.505/3	20 a 21MAR91	Aracaju-SE	---
Cap	OPPM	JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS	00.381/6	02 a 03ABR91	São Paulo-SP	---
1º Sgt	OPPM	OTONE CARNEIRO DE SOUSA	03.045/7	07 a 08ABR91	Luziânia-GO	---
1º Sgt	OPPM	PEDRO KNUFF DE OLIVEIRA	04.553/5	07 ABR 91	Luziânia-GO	das 08 às 19 horas
2º Sgt	OPPM	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	03.651/0	07 ABR 91	Luziânia-GO	das 08 às 19 horas
2º Sgt	OPPM	CLAUDIA CINOSI	08.305/4	02 a 03ABR91	São Paulo-SP	---

A respeito, providenciem a DP, DAI e DIF.

ALMER MATA RIBEIRO - CORONEL COM  
COMANDANTE-GERAL

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

### ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria n° 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

#### RESOLVE:

Nomear CLAUDIO CARDOSO GONÇALVES, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, matrícula n° 33.153-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria.

Brasília, 30 de abril de 1991

JAIR BAPTISTA LOPES

### ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1991.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria n° 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JESSANA MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 27.722-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Administração Geral desta Secretaria.

Brasília, 30 de abril de 1991

JAIR BAPTISTA LOPES

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

### ORDEM DE SERVIÇO N° 039, DE 26 DE ABRIL DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída, pelo artigo 22, Inciso III do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643 de 18 de agosto de 1983,

#### RESOLVE:

CANCELAR os efeitos da Ordem de Serviço n° 038, de 22.04.91; que trata da substituição da Chefe da Seção Financeira, por motivo de férias da titular.

Brasília-DF, 26 de abril de 1991.

SERGIO LIMA DA GRAÇA  
Diretor do DEFER

### ORDEM DE SERVIÇO N° 040, DE 26 DE ABRIL DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso III do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643 de 18 de agosto de 1983,

#### RESOLVE:

CANCELAR os efeitos da Ordem de Serviço n° 037, de 19/04/91, que trata da substituição do Encarregado de Estatística e Publicidade; por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 26 de abril de 1991

SERGIO LIMA DA GRAÇA

### ORDEM DE SERVIÇO N° 041, DE 29 DE ABRIL DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643 de 18 de agosto de 1983,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, item VII do artigo 2º do Decreto n° 5.004 de 20/12/79, ADIVAL DO BALBINO DOS ANJOS, matrícula n° 00.290-9, Chefe da Seção de Pesquisa, para substituir o Diretor da Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica, Código DAI-101.2, no período de 30/04/91 a 04/05/91, por motivo de deslocamento de sede em objeto de serviço.

Brasília-DF, 29 de abril de 1991

SERGIO LIMA DA GRAÇA

### ORDEM DE SERVIÇO N° 042, DE 29 DE ABRIL DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643, de 18 de agosto de 1983,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, do Decreto n° 5.004 de 20/12/79, CÍCERO MIGUEL DA SILVA, matrícula n° 00.417-0, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o Chefe da Seção de Pesquisa, Código DAI-111.6, no período de 30/04/91 a 04/05/91, que se encontra em igual período substituindo o Diretor da Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica.

Brasília-DF, 29 de abril de 1991

SERGIO LIMA DA GRAÇA

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

### CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

CONCEDO, tendo em vista a delegação de competência inserta no art. 2º, inciso I, alínea "e", do Dec. 12.740/90, de 29.10.90, Salário-Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 138 da Lei n° 1.711/52:

PROCESSO N°: 081.001.012/91

INTERESSADO: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 04.04.91, pelo dependente RONNYLSON CARDOSO DE OLIVEIRA.

PROCESSO N°: 081.001.038/91

INTERESSADO: IDEDI PÉRES DE CARVALHO M. DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 05.04.91, pelos dependentes POLLYANNA ROBERTA PÉRES MOREIRA e EDSON PÉRES MENDES.

PROCESSO N°: 081.001.013/91

INTERESSADO: EDSON MARTINS DA SILVA

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 05.04.91, pelo dependente ALEXANDRE SPINDOLA MARTINS DA SILVA.

Brasília-DF, 24 de abril de 1991.

MÁRCIO COTRIM  
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

**CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA**

CONCEDO, tendo em vista a delegação de competência inserta no art. 2º inciso I, alínea "e" do Dec. 12740/90, de 29/10/90, Salário-Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 138 da Lei nº 1.711/52.

PROCESSO Nº: 081.000.788/91

INTERESSADO: MARA ESTELA DE SÁ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 02/04/91, pela dependente NAYRA RAYANE DE SÁ DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº: 081.000.794/91

INTERESSADO: CARLOS ZENON DE MARIA

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 22/03/91, pela dependente THALITA OLIVEIRA DE MARIA.

Brasília-DF 24 de abril de 1991

MÁRCIO COTRIM

Presidente da Fundação Cultural do  
Distrito Federal

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

#### AVISO

A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP torna público que requereu ao INSTITUTO DE ECOLOGIA e MEIO AMBIENTE — IEMA/DF a LICENÇA PRÉVIA, para o SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO, localizado atrás do Setor de Postos e Motéis da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 30 de abril de 1991.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### EDITAL 05/91-IMÓVEIS

#### AVISO DE EXCLUSÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que, por questão operacional, de conformidade com o tópico nº 05, Capítulo II — Da Participação e Outras Condições, FICAM EXCLUÍDOS do Edital nº 05/91-Imóveis, com Licitação prevista para o dia 14.05.91, os seguintes itens e respectivos imóveis, todos localizados na CS/Samambaia:

101 — QS. 310, CJ.1, Lt.1; 102 — QS. 310, CJ.1, Lt.2; 103 — QS. 312, CJ.7, Lt.1 e 104 — QS. 312, CJ.7, Lt.2.

No item 13, do Edital, acrescente-se quanto ao "Gabarito Resumido" a expressão Subsolo Optativo.

Permanecem inalterados os demais termos do Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09.10 e 11.04.91, Correio Braziliense e Jornal de Brasília, de 11.04.91.

Brasília, 30 de abril de 1991.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

(Dias: 02, 03 e 06)

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### TERRACAP — COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91-TERRACAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM 41 (QUARENTA E UM) VEÍCULOS, MOVIDOS A ÁLCOOL, PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM SEU ANEXO I.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 17 DE MAIO DE 1991.

**HORÁRIO:** 09 (NOVE) HORAS.

**LOCAL:** AUDITÓRIO ENGº NID DUTRA d'AMORIM DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP.

**EDITAL:** À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA Nº 09 (NOVE), SUBSOLO DO EDIFÍCIO SEDE DA TERRACAP, GRATUITAMENTE.

Brasília, 30 de abril de 1991

SHEILA SUELENA COSTA  
Comissão Especial de Licitação  
Presidenta

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constituída pela Ordem de Serviço "SLU", de 18 de abril de 1991, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que às 15:00 (quinze) horas do dia 20 de maio de 1991, na sala de reuniões, situada na Av. das Nações S/Nº, Margem do Lago Sul, em Brasília-Distrito Federal, reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber documentação e propostas de interessados na AQUISIÇÃO DE CHASSIS DE CAMINHÃO e CAÇAMBAS COLETORAS COMPACTADORAS DE LIXO, GRUPO/SUBGRUPO 7103 e 7402, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 016/91-CL/SLU, originada pelo Processo nº 00094.000654/91.

Cópia do referido Edital, poderá ser obtida GRATUITAMENTE, na Comissão de Licitação-SLU, no endereço acima mencionado, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira.

Brasília-DF, 30 de abril de 1991

DJALMA MENDES FERREIRA  
p/CL / SLU — Presidente

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB AVISO DE LICITAÇÃO

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-031/91 — CAESB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS (BÁSICOS E EXECUTIVO) PARA REFORMA DA ETA-BRASÍLIA, NO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00092.0014173/91.**

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP-031/91-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 23 de maio de 1991, às 15 horas, na sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o último dia anterior ao da realização desta Licitação, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 5.000,00, na tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 30 de abril de 1991  
TARCISIO RIBEIRO COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

## CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS - Quadra 04 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília - Distrito Federal, torna público, que receberá os invólucros contendo as propostas referentes à Tomada de Preços de Serviços nº TPS-003/91-CEB, às 09:00 horas do dia 20.05.91, para recuperação de transformadores de distribuição, trifásicos, nas potências de 15 a 150 KVA, Tomadas de Preços de Materiais nºs TPM-049/91-CEB, às 15:00 horas do dia 28.05.91, para aquisição de Painéis de comando, proteção, alarme e serviços auxiliares, TPM-050/91-CEB, às 09:00 horas do dia 23.05.91, para aquisição de postes de aço zincado de 6.750 mm e 5.250 mm, com uma e duas caixas. Os editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se as firmas cadastradas na CEB.

Brasília, 02 de maio de 1991

WILSON SOARES DOS SANTOS  
Comissão de Licitação/DSU  
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIALCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/91 - FSSDF

OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) caminhões MERCEDES-BENZ.  
DATA/HORÁRIO PARA CONHECIMENTO DO EDITAL: de 02/05/91 até 17/05/91, das 09h30min às 18h30min.  
DATA/HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20/05/91, às 10h.  
LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL: SEPN 515, Bloco "B", Edifício Estrela de Marchi, 2º andar, sala 204.  
VALOR DO EDITAL: Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros).  
LOCAL/HORÁRIO PARA COMPRA DO EDITAL: SEÇÃO DE TESOUREARIA, 1º andar, no ENDEREÇO SUPRA MENCIONADO, das 13h às 17h.

Brasília, 25 de abril de 1991

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF  
Comissão Permanente de Licitação

SINSEL DAS NEVES  
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO

EDITAL Nº 33/91-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E MICROFILMAGEM (MICROCOMPUTADOR, SUPERMICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR, PLOTTER, MOUSE, EDITOR DE TEXTOS, ETC)

CLASSES - 5702, 5301, 2007, 9736

Data - 16.05.91 - Horário - 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 30 de abril de 1991  
SERGIO MARTINS LONGO  
Presidente da Comissão de Licitação - SEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PERITO CRIMINAL

## AVISO Nº 049/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 060/91 - IDR, publicado no DODF nº 70 de 15 de abril de 1991, comunica aos candidatos inscritos que será permitido o uso individual de máquina calculadora de bolso, movida a pilha ou a bateria, na Prova Escrita Objetiva - Etapa I, a realizar-se conforme o estabelecido no Aviso nº 045/91 - IDR, publicado no DODF nº 77 de 24.04.91.

Brasília, 29 de abril de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO  
Superintendente - IDR

## DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR  
DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

## EDITAL Nº 072 /91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 068 de 22/12/89, no Decreto nº 12.192 de 07/02/90 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o Padrão I da Classe Única do Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Áreas Administração Geral, Especialidades I, II, III e Tecnologia Rodoviária, Especialidades I, II da Carreira Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal/DER-DF, destinado à transposição e ao provimento de vagas, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao Concurso de que trata este Edital:

- a) servidores pertencentes à Tabela Suplementar do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) demais pessoas interessadas.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados no Concurso concorrerão ao provimento de vagas, conforme o disposto no quadro a seguir:

ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	VAGAS
Administração Geral	I	25
	II	02
	III	20
Tecnologia Rodoviária	I	10
	II	12

## 3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Área: Administração Geral  
Especialidade I: Portaria, Vigilância, Limpeza, Copa, Jardim.

Atividades auxiliares, repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, relacionadas à administração, portaria; vigilância; conservação; segurança e limpeza de edifícios, operações de elevadores; recebimento, entrega e arquivamento de correspondências e papéis diversos e outros objetos; remoção e arrumação de móveis; embarque e desembarque de volume; copa; cozinha; manutenção e conservação de jardins, gramados e equipamentos públicos.

Especialidade II: Telefonista

Atividades auxiliares, repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão relacionadas com trabalhos de ligações e de transmissões e recebimento de mensagens telefônicas, operando troncos e ramais e demais aparelhos e equipamentos semelhantes.

Especialidade III: Auxiliar de Oficina

Atividades auxiliares, repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, relacionadas aos trabalhos de mecânica, eletricidade, lanternagem e pintura de veículos automotores ou similares, solda, borracharia, lavagem e lubrificação.

3.2 Área: Tecnologia Rodoviária

Especialidade I: Auxiliar de Topografia/Medições

Atividades auxiliares, repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, relacionadas aos trabalhos de topografia e nivelamento.

Especialidade II: Auxiliar de Laboratório

Atividades auxiliares, repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, relacionadas aos trabalhos desenvolvidos em laboratório de solos, asfalto e concreto.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO**

4.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de portugueses com igualdade de direitos com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data do encerramento da inscrição;

III - possuir comprovante de habilitação para a Área/Especialidade de opção, concluída até a data de encerramento das inscrições, conforme quadro a seguir:

ÁREA/ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO GERAL Especialidade I e III	Escolaridade correspondente a 4ª série do ensino de 1º grau.
Especialidade II	Escolaridade correspondente a 8ª série do ensino de 1º grau.
2. TECNOLOGIA RODOVIÁRIA Especialidade I	Escolaridade correspondente a 4ª série do ensino de 1º grau.
Especialidade II	Escolaridade correspondente a 8ª série do ensino de 1º grau.

IV - estar em dia com:

a) as obrigações eleitorais;

b) o serviço militar, se do sexo masculino;

V - ter boa saúde física e mental;

VI - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

4.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos a que se refere o item 4.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

4.3 A comprovação do requisito de que trata o item 4.1, inciso III, somente será exigida dos candidatos integrantes da clientela externa, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

4.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, incisos IV e V, somente será exigida dos candidatos integrantes da clientela externa, aprovados no Concurso por ocasião da nomeação.

4.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 4.1, acarretará o cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 4.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários.

**5. DA INSCRIÇÃO**

Período: 06 a 09/05/91

Horário: 13 às 17 horas

Local: 1. IDR: Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

2. SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES: Setor Central - Área Especial - Gama/DF

3. TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO: Quadra Central - Lote Especial "L" - Sala 9

4. EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - Setor Central - Praça Central (Praça do Relógio) - Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF.

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

I - entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a ser recolhida em qualquer Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR. Ficam dispensados da referida taxa os servidores inscritos ex-officio;

II - preencher ficha de inscrição;

III - apresentar documento oficial de identidade;

IV - fornecer Declaração Funcional, expedida pelo Setor de Pessoal, contendo, entre outras informações, o número da matrícula, o cargo, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício prestado ao DER/DF, quando se tratar de candidato inscrito ex-officio;

V - receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa da Prova e outras informações que se fizerem necessárias.

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

5.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

5.3 Os servidores pertencentes à Tabela Suplementar de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal serão inscritos ex-officio, pelo DER-DF, conforme estabelece o art. 5º da Lei 068 de 22/12/89.

5.4 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

5.5 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo constará, conforme a Área/Especialidade, das seguintes etapas:

a) ETAPA I

. Fase 1 - Prova Escrita Objetiva

. Fase 2 - Prova Prática de Conhecimentos Específicos para a Área Administração Geral - Especialidades II e III; e para a Área Tecnologia Rodoviária - Especialidades I e II.

b) ETAPA II - Curso de Formação

**6.2 ETAPA I**

6.2.1 Fase 1 - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, para todas as Especialidades.

6.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.1.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

6.2.1.3 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 6.2.1.2

6.2.1.4 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

6.2.1.5 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Fase 1, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos, com o total de pontos obtidos;

6.3 Durante o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

6.3.1 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

6.3.2 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

6.3.3 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

6.3.4 Os recursos serão julgados pelas Bancas Examinadoras.

6.3.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.4 Os candidatos habilitados na Fase 1, serão classificados, em listagens distintas, por clientela/especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos neste Fase.

6.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que for mais idoso.

6.5 Fase 2 - Prova Prática, de caráter eliminatório, para as Especialidades definidas no item 6.1, valendo 100 (cem) pontos, versará sobre Conhecimentos Específicos relativos às atribuições do cargo.

6.5.1 Serão convocados para esta Fase, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, os candidatos habilitados na Fase 1, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

6.5.2 Será considerado habilitado nesta Fase o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

6.5.3 Após a correção da Prova Prática será afixado no Quadro de Avisos do IDR, a relação dos candidatos habilitados na Fase 2, com o total de pontos obtidos nesta Fase.

6.5.4 Não caberá recurso quando ao resultado da Prova Prática, face à natureza da mesma.

6.5.5 Os candidatos habilitados na Fase 2 serão classificados obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

6.5.6 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que for mais idoso.

6.6 Classificação na Etapa I - Os candidatos inscritos para a Especialidade I da Área Administração Geral, serão classificados obedecendo-se a ordem decrescente dos pontos obtidos na Fase 1, em listagens distintas por clientela. Os candidatos inscritos para as Especialidades II e III da Área Administração Geral e para as Especialidades I e II da Área Tecnologia Rodoviária, serão classificados obedecendo-se a ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Fases 1 e 2, em listagens distintas por clientela/especialidade.

6.6.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que for mais idoso.

6.7 ETAPA II - Constará de Curso de Formação, de caráter eliminatório, com verificação de aprendizagem.

6.7.1 Serão convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para a Etapa II - Curso de Formação, os candidatos habilitados na Etapa anterior, obedecendo-se à ordem de classificação obtida nesta Etapa, em número a ser fixado pela Administração.

6.7.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de atender a convocação para o Curso de Formação.

6.7.3 No início do Curso de Formação, o candidato integrante da clientela externa deverá entregar Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal.

6.7.4 O conteúdo programático, a carga horária e demais normas sobre o Curso de Formação farão parte de edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.7.4.1 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que não satisfizer as exigências previstas no edital do referido Curso.

6.7.5 A avaliação final com vistas à verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Edital do referido Curso.

#### 7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II, na forma prevista neste Edital e no Edital do Curso de Formação.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita por área/especialidade, em listagens distintas por clientela e obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

7.3 Ocorrendo empate, em qualquer uma das listagens, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato

I - inscrito ex-officio que:

- a) possuir maior tempo de serviço no DER-DF;
- b) for o mais idoso.

II - integrante da clientela externa que:

- a) for mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### 8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os candidatos convocados serão submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, até que seja aprovado o Estatuto dos Servidores Cívicos do Distrito Federal.

#### 9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I da Classe Única do cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias será de Cr\$ 51.387,02 (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e dois centavos)

9.1.1 Ao vencimento referido no item 9.1 serão acrescidas as demais vantagens previstas no Estatuto de que trata o item 8.1 e legislação complementar.

9.1.2 O vencimento de que trata o item 9.1, refere-se ao mês de janeiro do corrente ano.

9.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do disposto na Lei nº 068, de 22 de dezembro de 1989 e legislação complementar.

#### 10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação de Resultado Final do Concurso, sendo prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As Provas, para cada Especialidade, serão realizadas em data, horário e locais a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

11.3 Após a hora fixada para o início das Provas, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

11.4 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva ou para a Prova Prática.

11.5 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

11.6 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.7 Os candidatos habilitados na Etapa I que não forem convocados para o Curso de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e, sendo do interesse da Administração, ser convocados para a inscrição na Etapa II, de acordo com a classificação obtida na Etapa I.

11.8 Os candidatos de que trata o item 1.1, letra "b", aprovados no Concurso, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, durante o prazo de validade do Concurso.

11.9 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

11.9.1 Decorrido o prazo mencionado no item 11.9 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

11.10 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão pu-  
blicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.11 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pe-  
la Superintendente do IDR.

Brasília, 30 de abril de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO  
Superintendente-IDR

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE  
TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

AVISO Nº 050 /91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECUR-  
SOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cons-  
tante no Edital nº 049/91 - IDR, publicado no DODF nº 057 de 25/03/91,  
convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de  
Técnico de Atividades Rodoviárias, para a Prova Escrita Objetiva - Etá-  
pa I - Fase 1, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

**OPÇÃO 3 - ESPECIALIDADE XIX - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS.**

DATA: 04 de maio de 1991.  
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL SETOR OESTE.  
Av. W5 Sul SGAS Q.: 912 - Brasília-DF.

ABERTURA DOS PORTÕES: 7 horas.  
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h 50min.  
INÍCIO DA PROVA: 8 horas.

**OPÇÃO 5 - ESPECIALIDADE II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO.**  
**OPÇÃO 6 - ESPECIALIDADE III - TOPÓGRAFO NIVELADOR.**

DATA: 04 de maio de 1991.  
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL SETOR OESTE.  
Av. W5 Sul SGAS Q.: 912 - Brasília-DF.

ABERTURA DOS PORTÕES: 13 horas  
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h 50min  
INÍCIO DA PROVA: 14 horas

**OPÇÃO 01 - ESPECIALIDADE I - AGENTE ADMINISTRATIVO**

DATA: 05 de maio de 1991.

ABERTURA DOS PORTÕES: 7 horas.  
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h 50min.  
INÍCIO DA PROVA: 8 horas.

INSCRIÇÕES

LOCAIS

P 001 a P 404	Centro Educacional GISNO.
I 001 a I 350	SGAN Q.907 Bl."A" - Brasília-DF.
I 351 a I 1050	Centro Educacional CASEB. Av. W5 Sul Q.909 - Brasília-DF.
I 1051 a I 1550	Centro Educacional Setor Oeste. Av. W5 Sul SGAS Q.912 - Brasília-DF.

I 1551 a I 2190 Centro Educacional Setor Leste.  
Av. L2 Sul Q. 611 - Brasília-DF.

I 2191 a I 3020 Centro de Estudos Supletivos da  
Asa Sul - CESAS.  
Av. L2 Sul Q.602 - Brasília-DF.

T 001 a T 630 Escola Industrial de Taguatinga-EIT.  
QNE 01 Área Especial  
Centro - Taguatinga-DF.

T 631 a T 924 Centro Educacional Ave Branca-CEAB.  
G 001 a G 262 QSA 03 Área Especial 03  
Taguatinga-DF.

**OPÇÃO 02 - ESPECIALIDADE XVIII - TÉCNICO EM CONTABILIDADE.**  
**OPÇÃO 04 - ESPECIALIDADE I - TÉCNICO DE ESTRADAS.**

DATA: 11 de maio de 1991.  
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL SETOR OESTE.  
Av. W5 Sul SGAS Q. 912 - Brasília-DF.

ABERTURA DOS PORTÕES: 7 horas.  
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h 50min.  
INÍCIO DA PROVA: 8 horas.

**OPÇÃO 07 - ESPECIALIDADE IV - DESENHISTA**

DATA: 11 de maio de 1991.  
LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL SETOR OESTE.  
Av. W5 Sul SGAS Q.912 - Brasília-DF.

ABERTURA DOS PORTÕES: 13 horas.  
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h 50min.  
INÍCIO DA PROVA: 14 horas.

OBSERVAÇÃO:

a) O candidato deverá comparecer ao local de realização da  
prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário esta-  
belecido para o início da mesma, munido de documento oficial de iden-  
tidade, contendo fotografia, Cartão de Inscrição e Caneta Esferográfica  
ca tonalidade Azul Forte;

b) Após a hora fixada para o início da prova, não se admi-  
tirá o ingresso de candidato ao local de realização da mesma;

c) Será permitido ao candidato, o uso individual de calcula-  
dora a pilha ou a bateria.

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO compareci-  
mento ao local e horário determinados neste Aviso para a realização das  
provas específicas a cada uma das Especialidades.

Brasília, 29 de abril de 1991.

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO  
Superintendente - IDR

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS DO TIPO ME-  
NOR PREÇO POR ITEM.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/91**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGU-  
RANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.**

**ABERTURA: Dia 21 de maio de 1991 às 15:00 horas.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/91**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRE-  
TARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.**

**ABERTURA: Dia 22 de maio de 1991 às 15:00 horas.**

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação 1º andar Edifício Sede da SSP — SAIN Bl. A tel. (061) 321-2740 — Telex 1460

EDITAL: Cópias dos Editais e anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço acima.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação/SSP, nos dias úteis, durante o expediente.

Brasília, 29 de abril de 1991

FERNANDO LUIZ ROSA BARBOSA  
Presidente da CPL/SSP

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO AVISO DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nºs: 021, 022, 023, 024 e 025/91 — CBMDF.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo mencionados, reunir-se-á a Comissão de Licitação a fim de receber documentos de Habilitação e Propostas para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com os Grupos de cada Tomada de Preços, conforme se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº:021/91

OBJETO: Aquisição e Alimentos (CARNES)

GRUPOS E SUBGRUPOS: 0106, 0108, 0110

DIA: 20 de Maio 91

HORÁRIO: Às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº:022/91

OBJETO: Aquisição de Alimentos (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

GRUPOS E SUBGRUPOS: 0113

DIA: 20 de Maio 91

HORÁRIO: Às 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº:023/91

OBJETO: Aquisição de Alimentos (PEIXES)

GRUPOS E SUBGRUPOS: 0112

DIA: 20 de Maio 91

HORÁRIO: Às 14:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº:024/91

OBJETO: Aquisição de Alimentos (PÃO E LEITE)

GRUPOS E SUBGRUPOS: 0111 e 0114

DIA: 20 de Maio 91

HORÁRIO: Às 15:00 horas

TOMADAS DE PREÇOS Nº:025/91

OBJETO: Aquisição de Alimentos e Bebidas

GRUPOS E SUBGRUPOS: 0101, 0107, 0109, 0111 e 0115

DIA: 21 de Maio 91

HORÁRIO: Às 14:00 horas

LOCAL DE ATENDIMENTO: Diretoria de Apoio Logístico — QCG/CBMDF—SAIN Bloco 'D' Lote 'E' — Brasília-DF.

DIAS E HORÁRIOS: Segundas e sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, terças e quintas-feiras das 13:00 às 17:00 horas e nas quartas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das Tomadas de Preços.

OBSERVAÇÃO: Somente poderão participar desta Tomada de Preços, firmas inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Secretaria de Administração do Distrito Federal para os Grupos de que trata esta Licitação com Certificado em plena validade, e que, na data marcada para o recebimento dos documentos e propostas, não estejam em atraso com entrega de materiais oriunda de Nota de Empenho, emitida pelo CBMDF, e não estejam por qualquer motivo em débito com órgãos do Distrito Federal.

Também não poderão participar as firmas que a Comissão "a priori" tenha conhecimento do impedimento exigido no presente Edital.

O valor de aquisição do Edital será de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros).

Brasília-DF, 29 de abril de 1991

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA — Coronel QOBM  
Diretor de Apoio Logístico

#### SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

Avisamos aos Senhores interessados em participar da Tomada de Preços nº 092/91, Processo nº 061.002611/91, com abertura prevista para o dia 13.05.91 às 09:00 horas, que a mesma fica ADIADA "SINE DIE".

Publique-se

Brasília, 30 de abril de 1991  
ESMARAGDO RAMOS LIMA  
Presidente

#### SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 096/91 — Aquisição de Sulfadiazina 500 mg; Anforterina B. 50 mg e outros, perfazendo o total de 05 itens.

DATA DE ABERTURA: 20.05.91 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 097/91 — Prestação de serviço mediante contrato pelo período de 12 meses de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica nos Analisadores de PH e outros.

DATA DE ABERTURA: 20.05.91 às 10:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Ed. Venâncio 2.000 bloco "B" — 60 3º andar sala 340 no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 30 de abril de 1991.

ESMARAGDO RAMOS LIMA  
Presidente

#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3.009/91

OBJETO — Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Estúdio de Televisão da DpRF/DF, marcas: NATIONAL, PANASONIC, QUANTAFONT, SONY, PHILIPS, IKEGAMI, PHASE, JVC, EMERSON, PRINCETON, VIDEOINTERNACIONAL e DAYTON.

ABERTURA — DIA 20 de MAIO de 1991, às 15:00 horas.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816,8º andar do Edifício dos Órgãos Regionais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, bloco "O", fones (061) 314-2866 e 314-2871 em Brasília-DF, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício.

#### MINISTÉRIO DO EXÉRCITO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO CENTRO DE CARTOGRAFIA AUTOMATIZADA DO EXÉRCITO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91

A Comissão de Licitação do Centro de Cartografia Automatizada do Exército (CCAUEX) leva ao conhecimento dos interessados que estará em condições de receber em sua sede, na EPCT km 4,5 — DF 001, Brasília-DF, às 10:00 horas do dia 20 Maio 91, os envelopes de cadastro e propostas, separadamente, referente à Tomada de Preços para fins de contratação de serviços de firma especializada em abertura de picadas e implantação de marcos e pilares, em apoio aos trabalhos de demarcação de áreas a cargo do CCAUEX, nos municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Itupiranga e Marabá, todos no Estado do Pará.

Maiores detalhes poderão ser fornecidos no CCAUEX, Tel.: 591-7008 e

horário de 08:00 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, inclusive. Brasília-DF, 26ABR91.

Maj. Juarez Conceição Bermudez — Presidente da Comissão de Licitação do CCAuEx — OF n° 001/CL/91.

Publique-se.

JUAREZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ — Maj. Cav.

(Dias: 02, 03 e 06)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES  
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO  
CENTRO DE CARTOGRAFIA AUTOMATIZADA DO EXÉRCITO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/91**

A Comissão de Licitação do Centro de Cartografia Automatizada do Exército (CCAuEx), leva ao conhecimento dos interessados que estará em condições de receber em sua sede, na EPCT km 4,5 — DF 001, Brasília-DF, às 14:00 horas do dia 20 Mai 91, os envelopes de cadastro e propostas, separadamente, referente à Tomada de Preços para fins de contratação de serviços de firma especializada em medições topográficas com implantação de marcos e pilares, em apoio aos trabalhos de demarcação de áreas e cargo do CCAuEx, nos municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Itupiranga e Marabá, todos no Estado do Pará.

Maiores detalhes poderão ser fornecidos no CCAuEx, Tel.: 591-7008 e 591-6130, onde se encontra à disposição dos interessados a íntegra do Edital, no horário de 08:00 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, inclusive. Brasília-DF, 26ABR91.

Maj. Juarez Conceição Bermudez — Presidente da Comissão de Licitação do CCAuEx — OF n° 001/CL/91.

Publique-se.

JUAREZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ — Maj. Cav.

(Dias: 02, 03 e 06)

**COMUNICADO**

A EMPRESA SIGGRAF — MATERIAIS GRÁFICOS LTDA., CGC n° 24.944.076/0001-33, INFORMAMOS AO PÚBLICO GERAL E EM ESPECIAL ÀS EMPRESAS DO RAMO, QUE FORAM EXTRAVIADAS AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO SÉRIE A-1 N°s 001 e 002.

Brasília, 30 de abril de 1991.

(DAR-Cr\$ 927,00)

**DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

**1 — OBJETO:**

A DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, na forma de seu regulamento publicada no D.O.U. de 07/11/88, com base no Decreto-Lei n° 2.300 de 21/06/86 e suas alterações, receberá propostas para as licitações:

**TOMADA DE PREÇOS 060.91 — MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E OUTROS — Regional Brasília — DF**

**— TOMADA DE PREÇOS 061.91 — MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO — Regional Belo Horizonte — MG**

**— TOMADA DE PREÇOS 062.91 — MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO — Regional Porto Alegre — RS**

**2 — HABILITAÇÃO:**

Empresas inscritas, até a data da publicação deste, no Cadastro de Fornecedores da DATAMEC S.A. que apresentarem a documentação complementar exigida no Edital.

**3 — ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 15/05/91 às 10:00 horas — TP 060.91 — Regional Brasília — DF  
Dia 16/05/91 às 10:00 horas — TP 061.91 — Regional Belo Horizonte — MG  
Dia 17/05/91 às 10:00 horas — TP 062.91 — Regional Porto Alegre — RS

**4 — EDITAL E INFORMAÇÕES:**

Poderão ser obtidos de 9:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

— SEUPN Q. 511 Conj. D — Brasília — DF  
Divisão de Administração e Controle — DIACO 04  
Telefone: (061) 274.6644

— Av. dos Andradas, 302/6° Andar — Belo Horizonte — MG  
Divisão de Administração e Controle — DIACO 05  
Telefone: (031) 201.1522

— Av. Berlim, 601/627 — Porto Alegre — RS  
Divisão de Administração e Controle DIACO 06  
Telefone: (0512) 42.8566

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1991

RECURSOS MATERIAIS/GEADM

(DAR Cr\$ 18.910,80)

(DIAS 29/4 e 02 e 03/05)

**MINIPREFEITURA DA CANDANGOLÂNDIA  
QUADRA 01 CONJUNTO C CASA 38 — CANDANGOLÂNDIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL N° 02/91-MPC — Convocação para eleições da Diretoria.

A Miniprefeitura da Candangolândia, com fulcro no artigo 13 de seu Estatuto, convoca todos os portadores de títulos eleitorais da 10ª Zona Seções 54 a 71, para Assembléia Geral Extraordinária, a fim de eleger a Diretoria da Entidade: Prefeito, Vice-Prefeito, a realizar-se no dia 05.05.91, no Centro de Ensino n° 02/04 — Candangolândia-DF, das 08:00 às 17:00 horas.

Quaisquer outras informações serão prestadas na Sede da Entidade no horário de 14:00 às 18:00 horas.

JOÃO ROBERTO PEREIRA ROSA  
Prefeito

(DAR Cr\$ 2.781,00)

**BRB  
BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

**EDITAL N° 91/001  
(Em resumo)**

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, fará realizar no dia 03 de junho de 1991, às 16:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Serviços Gerais, situada no SBS — Quadra 01 — Bloco "E" Edifício Brasília — 16° andar — Brasília-DF, Concorrência Pública para alienação dos seguintes imóveis localizados nos Estados de Goiás e Rio de Janeiro.

— Lote de terreno n° 12, com benfeitorias, localizado na Quadra 07 — Rua Bueno Brandão — Bairro São João — Itumbiara-GO;

— Lotes de terrenos n°s 06, 08 e 10, contíguos, com benfeitorias, localizados na Quadra 13 — Rua Cachoeiros de Macacu — Loteamento "Recreio do Rio das Ostras" — Rio das Ostras — 3° Distrito do município de Casimiro de Abreu-RJ;

— Gleba de terras rurais localizada no município de Alto Paraíso-GO;  
— Prédio comercial e o respectivo lote de terreno n° 108 — Quadra 26 (Av. Tocantins, esquina com Izabel Fernandes de Carvalho) — Setor NW — Uruçu-GO;

— Apartamento n° 901 — Rua Conde de Bonfim, 289 — Freguesia do Engenho Velho — Tijuca — Rio de Janeiro-RJ;

— Lotes de terrenos n°s 174 e 176, contíguos, localizados na Rua General Severiano — Freguesia da Lagoa — Botafogo — Rio de Janeiro-RJ.

Maiores esclarecimentos, bem como cópia do inteiro teor do Edital, poderão ser fornecidos no Departamento de Serviços Gerais — DESEG, no endereço acima, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, bem como em qualquer agência do BRB, no horário de atendimento bancário.

Brasília-DF, 23 de abril de 1991.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Dias: 29, 30 e 02)